

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Em 03 de Julho de 2025, às \_\_\_\_\_, na(o) Avenida  
República Argentina, 4178, Novo Mundo em cumprimento ao mandado  
expedido no processo de nº 15069-53.2024.8.16.0182, da(a)  
13ª Juiz(a) Especial Cível de Curitiba (Exequente: A Vicentini  
Estofados e Injeção - ME); Executado(a): Marcombert  
Colchões e Estofados), observadas as formalidades  
legais, procedi à penhora do(s) bem(ns) arrolados na lista anexada a este auto.  
Em ato contínuo, procedi à nomeação de depositário do(s) bem(ns)  
penhorado(s) o(a) Sr(a). Leonardo Oliveira,  
RG 137931338/PR, CPF 091276799-50, dando-lhe ciência de que, na  
qualidade de fiel depositário(a), não poderá dele(s) dispor sem prévia  
autorização judicial, sob pena de responsabilidade civil, sem prejuízo de sua  
responsabilidade penal<sup>1</sup> e da imposição de sanção por ato atentatório à  
dignidade da justiça<sup>2</sup>. O depositário declarou que o(s) referido(s) bem(ns)  
será(ão) mantido(s) no(a) Avenida República Argentina, 4178, Novo  
Mundo.

Curitiba, 03 de Julho de 2025

Maylson C. Buba  
**Maylson Calixto Buba**

Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados  
Matrícula 15073

Depositário(a):



<sup>1</sup> Art. 179 do Código Penal

<sup>2</sup> Art. 161, § único, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 774, I, do Código de Processo Civil



Lista de Bens Penhorados

Processo Eletrônico nº

- ① - painel planejado (cabeceira) - 2 (duas) unidades
- ② - conjunto cama box queen, semroscófort - 1 (uma) unidade
- ③ - conjunto cama box queen, New, molas encaixadas, D&B - 1 (uma) unidade
- ④ - poltrona, Conflex - 1 (uma) unidade

